



**TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 020/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta nos Processos nº 52659337/2013 e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

Pergunta: O regime de contratação, por parte da Contratada, dos profissionais indicados no Edital tem que ser CLT? Caso não. Qual (is) o(s) regime(s) de contratação aceito (s) pela Contratante?

Resposta: Sim. A Contratante irá exigir a comprovação do vínculo empregatício (regime CLT) durante toda a execução do contrato. Conforme item 6.1.2 do edital a proposta de preços deverá ser elaborada com base no objeto da licitação, considerando inclusos no preço os encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas.

Pergunta: Caso alguma empresa considere, para efeito de cálculo dos valores de remuneração dos profissionais indicados no Edital, regime(s) de contratação diferente(s) do(s) estipulado(s) pela Contratante. Esta será desclassificada?

Resposta: Sim. É de responsabilidade das empresas licitantes a formação de preços de forma a suportar todos os custos inerentes à prestação dos serviços. Os pagamentos pelos serviços prestados, só serão efetuados mediante certidões de regularidade da empresa contratada (CND do INSS e FGTS) conforme itens 13.2 e 13.2.1 do Edital.

Pergunta: Os sistemas utilizados são de responsabilidade da Contratante ou da contratada?

Resposta: Os sistemas utilizados são de responsabilidade da Contratada

Pergunta: O subitem 6.3 do Anexo I (Termo de Referência – pág. 25) do Edital indica a possibilidade de prestação dos serviços objeto da referida licitação na sede da Contratada ao invés das dependências do IMAS. Com base nisso, perguntamos: Existe alguma previsão, dentro de 12 meses, de obra ou outro evento que inviabilize a prestação dos serviços dentro das dependências do IMAS?

Resposta: Sim, está previsto um período de transição com a eminente mudança da sede da Contratante. Temos ainda que, eventualmente, a Contratante poderá solicitar que parte dos serviços sejam executados nas instalações da empresa contratada, que deverá disponibilizar instalações físicas adequadas na cidade de Goiânia.

Pergunta: Existe necessidade de prestação dos serviços objeto da licitação em dias/horários não comerciais (noites, madrugadas, sábados, domingos e/ou feriados). Caso sim. Solicitamos que sejam informados os dias/horários.

Resposta: Não. Está prevista a prestação de serviços no horário de expediente da Contratante.

Pergunta: O serviço existe atualmente?

Resposta: Sim

Pergunta: Se sim, a equipe esta completa?

Resposta: A composição da equipe é definida conforme características da contratação e necessidade da Contratante.



Pergunta: O IMAS fornecerá local para permanência da equipe ou a contratada deverá montar base para alocar toda a equipe?

Resposta: Os serviços serão prestados nas dependências do IMAS. Eventualmente, a Contratante poderá solicitar que parte dos serviços sejam executados nas instalações da empresa contratada, que deverá disponibilizar instalações físicas adequadas na cidade de Goiânia.

Pergunta: Caso a equipe permaneça na base da contratada, em algum momento haverá a necessidade de prestar os serviços no interior do IMAS?

Resposta: Ver resposta anterior.

Pergunta: Os profissionais precisarão se deslocar para realizar auditoria em hospitais?

Resposta: Sim.

Pergunta: Se sim, informar quais serão visitados.

Resposta: O IMAS possui uma ampla rede de prestadores de serviços credenciados, com aproximadamente 300 (trezentas) unidades, incluindo hospitais, laboratórios e clínicas.

Pergunta: A contratada deverá fornecer software específico ou isso ficará a cargo do SEMAD?

Resposta: Os sistemas utilizados são de responsabilidade da Contratante.

Pergunta: Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina de Goiás. Deverá ser comprovado na data de assinatura do contrato ou na habilitação? Pois uma vez que na habilitação relativa a qualificação TÉCNICA, foi solicitado registro da sede e jurisdição da licitante. Entende-se que se a licitante não for do estado de Goiás esta poderá na fase de habilitação apresentar seu registro do conselho de medicina de outro estado. Posteriormente, NA DATA DE ASSINATURA do contrato apresentar o certificado pessoa jurídica de Goiás, informando que a empresa esta devidamente regular. É correto este entendimento?

Resposta: A comprovação deverá ser feita na fase de Habilitação, conforme subitem 8.1.4.1 relativamente à qualificação técnica, devendo a licitante apresentar Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.

Pergunta: O Instituto possui sistema próprio de auditoria médica para digitação dos formulários de visita ou a Empresa contratada terá que fornecer? Os relatórios de auditoria são extraídos de sistema informatizado? O IMAS possui este sistema?

Resposta: Os sistemas utilizados são de responsabilidade da Contratante.

Pergunta: Qual a empresa que executa atualmente o referido contrato?

Resposta: Sempre Saúde e Tecnologia Ltda.

Pergunta: Todas as contas serão analisadas nas dependências da contratada ou da Contratante?

Resposta: Os serviços serão prestados nas dependências do IMAS. Eventualmente, a Contratante poderá solicitar que parte dos serviços sejam executados nas instalações da empresa contratada, que deverá disponibilizar instalações físicas adequadas na cidade de Goiânia.



Pergunta: Entendemos que para atender o subitem 8.1.4.1, relativamente à Qualificação Técnica, deverá ser apresentada comprovação do registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, conforme expresso no item 5 - Requisitos Relativos à Empresa, do Termo de Referência, bem como pelos termos das leis citadas em nossas considerações, que estabelecem a necessidade de registro nos Conselhos Regionais de Medicina da jurisdição em que atuarem as empresas, neste caso à cidade de Goiânia no Estado de Goiás. Questionamos: nosso entendimento quanto aos registros da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Pergunta: Entendemos também que para atender o subitem 8.1.4.2, relativamente à Qualificação Técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove a experiência em serviços pertinentes ao objeto desta licitação, ou seja, Coordenador de Procedimentos e Normas, Coordenador de Auditoria, Auditoria Médica, Auditoria Odontológica, Auditoria em Biomedicina, Auditoria em Psicologia, Auditoria em Fonoaudiologia, Auditoria em Fisioterapia, Auditoria em Nutrição, Auditoria em farmácia e Auditoria em Enfermagem. Questionamos: nosso entendimento quanto à comprovação de experiência nas funções descritas no termo de referência está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Bloco B, Térreo - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de março de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário